

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			5400/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			_____

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de bebedouro de água tipo industrial (material permanente) e filtros de água (Material de consumo: material para manutenção e conservação de equipamentos), destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o fornecimento adequado de água potável e refrigerada aos servidores, profissionais de saúde, pacientes e demais usuários das unidades vinculadas à Secretaria.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO/QUANTITATIVOS:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	Marca de referência
01	Bebedouro industrial de coluna, em aço inoxidável	Unidade	20	610437	
02	Filtro/refil bebedouro Industrial de 25 litros	Unidade	20	641025	

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	✓ Com reservatório mínimo de 25 litros ✓ Capacidade mínima de refrigeração de 7 litros/hora ✓ Sistema de filtragem para água potável, mínimo de 02 saídas de água (gelada e natural) ✓ Reservatório em material atóxico próprio para contato com água potável ✓ Alimentação elétrica 127 V ✓ Acompanhado de acessórios necessários ao funcionamento, novo e com garantia.
02	✓ Elemento filtrante com carvão ativado ou tecnologia equivalente adequada ao tratamento de água potável; ✓ Capacidade de filtragem compatível com o equipamento ✓ Sistema destinado à redução de cloro livre, com eficiência mínima de 75%, quando essa característica estiver comprovadamente prevista para o modelo ofertado; ✓ Pressão de operação compatível com o sistema hidráulico do bebedouro; ✓ Produto novo, original que atenda integralmente às características de desempenho exigidas; ✓ Material apropriado para contato com água destinada ao consumo humano; Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à instalação.

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS

2.1.1. Os objetos desta contratação, considerando suas características, finalidade e forma de utilização, classificam-se como bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo enquadrados, quanto à natureza patrimonial, da seguinte forma:

I – Bebedouro industrial: classificado como material permanente, por possuir natureza durável, utilização continuada e vida útil superior a dois anos, sendo passível de incorporação ao patrimônio da Administração Pública.

II – Filtro para bebedouro industrial: classificado como material de consumo, por se tratar de componente destinado à substituição periódica do equipamento, sujeito ao desgaste decorrente de sua utilização e sem características de incorporação patrimonial permanente.

2.1.2. Os itens não se enquadram como bens de luxo, devendo sua classificação observar o disposto no Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como as normas de contabilidade aplicada ao setor público e os critérios de classificação patrimonial adotados pelo Município.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição de bebedouro de água tipo industrial e filtros de água, destinados às unidades e setores vinculados à Secretaria. A disponibilização de equipamentos adequados para fornecimento e filtragem de água é necessária para garantir o acesso contínuo à água potável e refrigerada aos servidores,

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
() PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

profissionais de saúde, pacientes, acompanhantes e demais usuários dos serviços públicos de saúde. A aquisição mostra-se necessária em razão da necessidade de manter condições adequadas de funcionamento e atendimento nas unidades de saúde, contribuindo para o conforto, o bem-estar e a adequada prestação dos serviços públicos. Os equipamentos também possibilitarão a substituição de unidades que eventualmente estejam danificadas, desgastadas ou que não atendam satisfatoriamente à demanda existente. A contratação busca, ainda, assegurar a disponibilidade de equipamentos compatíveis com a utilização diária e com o fluxo de pessoas atendidas nas unidades, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação às necessidades da Administração Pública. Dessa forma, a aquisição de bebedouro tipo industrial e filtros de água constitui medida necessária para garantir a adequada infraestrutura das unidades da Secretaria Municipal de Saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

3.2. Interesse público: Garantir o acesso à água potável e refrigerada aos servidores, profissionais de saúde, pacientes e demais usuários das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços públicos e para melhores condições de atendimento à população.

3.3. METODOLOGIA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos bebedouros industriais foi definido a partir do levantamento das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que necessitam do equipamento, considerando a necessidade de disponibilização de água potável refrigerada aos servidores, profissionais de saúde, usuários e demais pessoas que utilizam os respectivos espaços públicos.

A metodologia adotada consistiu na identificação dos locais que serão atendidos e na definição da quantidade de equipamentos necessária para cada unidade, considerando a estrutura e a finalidade de cada setor. Para as unidades de atendimento e setores administrativos foi considerada, em regra, a necessidade de 01 (um) bebedouro por local, enquanto para o Hospital Municipal Francisco Limongi foram previstos 03 (três) equipamentos, em razão de sua maior dimensão, fluxo de pessoas e diversidade de ambientes e serviços.

Dessa forma, o quantitativo foi estabelecido mediante levantamento da demanda efetiva das unidades relacionadas na memória de cálculo, não se baseando em estimativa genérica ou em previsão de consumo futuro, mas nas necessidades atualmente identificadas pela Administração.

A distribuição dos equipamentos será realizada conforme a memória de cálculo constante deste Termo de Referência, totalizando 19 (dezenove) bebedouros industriais, destinados aos setores e unidades indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

O quantitativo solicitado decorre do levantamento das necessidades das unidades e setores a serem atendidos, tendo como finalidade assegurar a disponibilização adequada de água potável refrigerada nos locais de atendimento e de trabalho, proporcionando condições apropriadas para servidores, profissionais de saúde, usuários e demais pessoas que frequentam as instalações públicas.

A previsão de 19 (dezenove) bebedouros industriais corresponde à distribuição definida na memória de cálculo, contemplando os seguintes locais: Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Policlínica Augusto Lemgruber, PSF Tapera, PSF Nova Esperança, PSF Ponte Nova, PSF Visconde, PSF Monte Café, PSF Sodrelândia, PSF Maria Mendonça, PSF Serra das Almas, PSF Barra dos Passos, PSF Lagoinha, Almoarifado Municipal, SAMU, Conselho Municipal e o Hospital Municipal Francisco Limongi, este último

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

com previsão de 03 (três) unidades.

A quantidade prevista para cada local foi dimensionada de acordo com a necessidade identificada pela Administração, evitando tanto a aquisição insuficiente, que poderia comprometer a disponibilidade do equipamento e a adequada estrutura dos serviços, quanto a aquisição excessiva, que resultaria em equipamentos ociosos e utilização inadequada dos recursos públicos.

A definição dos quantitativos também observa os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, uma vez que busca compatibilizar a quantidade de equipamentos com a necessidade efetivamente identificada em cada unidade, permitindo a utilização racional dos recursos públicos e evitando despesas decorrentes da aquisição de unidades além da demanda existente.

Assim, os quantitativos previstos mostram-se adequados para atender à demanda atualmente identificada, assegurando a disponibilidade dos equipamentos nos locais indicados e contribuindo para a adequada manutenção das condições de funcionamento das unidades e setores contemplados na contratação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021): O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive entrega, recebimento e demais providências necessárias à adequada execução do objeto.

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, com fornecimento mediante entrega, não se caracterizando como serviço ou fornecimento de natureza continuada.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021): Não haverá previsão de reajuste de preços, considerando que se trata de aquisição de bens com fornecimento em prazo determinado, não havendo previsão de execução continuada que justifique a aplicação de mecanismo de reajustamento durante a vigência contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na aquisição de bebedouros industriais e respectivos filtros, destinados ao atendimento das unidades e setores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e locais de destinação estabelecidos neste Termo de Referência.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO			

6.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a necessidade de disponibilização de água potável refrigerada aos servidores, profissionais de saúde, usuários e demais pessoas que utilizam as instalações públicas, contribuindo para a adequada estrutura e funcionamento das unidades contempladas.

6.3. A solução compreende o fornecimento dos bebedouros industriais e filtros, novos e sem uso anterior, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a entrega nos locais indicados pela Administração, bem como o fornecimento dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicável.

6.4. Considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação definida, verifica-se a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

6.5. A solução deverá contemplar, ainda, a garantia dos bens fornecidos, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, cabendo à contratada sanar defeitos ou vícios de fabricação eventualmente constatados durante o período de garantia, observadas as condições e os prazos definidos pela Administração.

6.6. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.7. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição dos bens, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com a Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, especialmente quanto à adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos, a redução de impactos ambientais e a destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento.

7.2. No caso de descarte de embalagens, componentes, filtros usados ou outros materiais inservíveis decorrentes do fornecimento, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, promovendo-se, sempre que cabível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

7.3. Indicação de marcas ou modelos: Não haverá indicação de marcas ou modelos, sendo admitidos produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Vistoria Prévia: Não será exigida, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, não havendo necessidade de conhecimento prévio dos locais de entrega para formulação das propostas, observado o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

7.5. Apresentação de amostra do(s) objeto(s): Não será exigida, considerando que as características e especificações dos bebedouros industriais e filtros encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, podendo a Administração verificar a conformidade dos produtos por ocasião do recebimento, mediante análise das especificações técnicas, documentação pertinente e demais critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O prazo de entrega dos materiais será **de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 8.2. O objeto do contrato deverá ser entregue **de forma parcelada**, conforme solicitação posterior, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda à sexta-feira. A Secretaria está situada a Rua Doutor Jose de Moraes, s/nº - Centro - Trajano de Moraes - RJ.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos **em até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bebedouros industriais e filtros, bem como o valor estimado da contratação e a forma de fornecimento prevista.

A não exigência de garantia mostra-se adequada e proporcional, tendo em vista que se trata de aquisição de bens, com obrigações de fornecimento e entrega previamente definidas, não envolvendo execução continuada de serviços ou atividades de elevada complexidade. Ademais, os riscos relacionados ao eventual inadimplemento contratual poderão ser tratados por meio das medidas administrativas, sanções e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, não se identificando, no caso concreto, necessidade de imposição de garantia financeira como condição para a contratação.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.2 Fornecer o (s) produto (s) no (s) local (is) de entrega previsto (s) neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da aquisição de mercadorias do

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sonia Regina David Silva/ Mat: 4342.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço: Rua Doutor José de Moraes, S/N, Centro - Trajano de Moraes - RJ - CEP: 28.750-000.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO: 5400/2026 FOLHA: _____ RÚBRICA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA () PMTM () SOCIAL (X) SAÚDE () EDUCAÇÃO			

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

14.1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, observados os quantitativos e locais de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual;
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.3. Qualificação Técnica: Não será exigida qualificação técnica específica, considerando que o objeto consiste na aquisição de bebedouros industriais e filtros, classificados como bens de natureza comum, cujas características e requisitos de fornecimento encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, não envolvendo serviços de natureza técnica especializada ou execução de atividade de elevada complexidade.

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro - Trajano de Moraes - RJ.

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO		PROCESSO:
			5400/2026
			FOLHA: _____
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA			RÚBRICA:
☐ PMTM ☐ SOCIAL ☒ SAÚDE ☐ EDUCAÇÃO			_____

A comprovação da capacidade de atendimento da contratação será aferida mediante a verificação da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

- a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes por todos os atos praticados pelo consórcio;
- c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

- a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 17.1. O valor da previsão de custo da contratação é de **R\$ 62.926,60 (Sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

- 18.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

Secretaria Municipal de Saúde	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
	1030200372060	1600000000	33903900	069

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
 - Anexo I – Memória de Cálculo

NÚCLEO DE PREPARAÇÃO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

